



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



**EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
(REGIME DE EXECUÇÃO – CONTRATAÇÃO INTEGRADA)**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026**

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo Licitatório regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, na forma do disposto das Leis Complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Decreto do Poder Executivo Municipal de Sericita/MG.

REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA, em conformidade com o disposto no Inciso V, do Artigo 46, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Recebimento das Propostas: já disponível para cadastramento de Propostas.

Sessão Pública da Concorrência Eletrônica:

Fim do Recebimento (Proposta Comercial e Documentos): 27/10/2026, 07h:59min

Início da Análise das Propostas Comerciais: 27/10/2026, às 08h00min

Sessão Pública: Dia: 27/10/2026 às 08h01min

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Valor previsto: R\$ 2.894.463,34 (dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Obra a ser implantada com recursos oriundos do PROGRAMA MCMV FNHIS Sub-50 do Novo PAC 2025, Termo de Compromisso nº 992295/2025/MCIDADES/CAIXA.

Referência de Tempo: Horário de Brasília.

Esclarecimentos:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital **Concorrência Eletrônica nº 05/2026** > esclarecimentos.

19.243.518/0001-841

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



OBJETO:

CONTRATAÇÃO INTEGRADA de empresa para elaboração e desenvolvimento dos projetos Básico e Executivo em plataforma BIM (Building Information Modeling), prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução integral das obras e serviços de engenharia, abrangendo montagem, realização de testes, comissionamento e demais operações indispensáveis à entrega final de 20 (vinte) Unidades Habitacionais de Interesse Social no Município de Sericita/MG, destinadas às famílias beneficiárias, contemplando também a implantação da infraestrutura essencial necessária ao pleno funcionamento do conjunto habitacional, bem como a entrega do modelo digital conforme executado (as built) em ambiente BIM e a elaboração e fornecimento do Manual de Uso, Operação e Manutenção do Imóvel, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Obra a ser implantada com recursos oriundos do PROGRAMA MCMV FNHIS Sub-50 do NOVO PAC 2025, Termo de Compromisso nº 992295/2025/MCIDADES/CAIXA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O objeto desta Concorrência Eletrônica está em conformidade com a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e segue os objetivos e diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV FNHIS Sub-50, programa esse que tem por escopo a promoção da inclusão social, oferecendo moradia adequada às famílias em situação de vulnerabilidade. Alinhando-se, ainda, ao direito constitucional à moradia digna e acessível, integrando-se às políticas de habitação de interesse social e priorizando famílias de baixa renda em áreas urbanas.

Público Alvo: O público-alvo do projeto são famílias de baixa renda do Município de Sericita/MG em situação de vulnerabilidade social e sem condições de acesso à moradia digna por meios próprios.

Problema a ser resolvido:

A escassez de moradias adequadas é um problema social relevante no Município, o que compromete diretamente a qualidade de vida, a segurança e à saúde das famílias. Essa realidade agrava questões como ocupações irregulares, exclusão social e vulnerabilidade econômica, reforçando a necessidade urgente de medidas que garantam dignidade, inclusão e acesso a uma habitação adequada para a população.

Resultados esperados:

A execução do objeto dessa Concorrência Eletrônica visa a redução do déficit habitacional no município, garantindo a famílias de baixa renda o acesso à moradia digna e adequada. A iniciativa proporcionará melhores condições de vida, segurança e estabilidade social, contribuindo para a inclusão das famílias em situação de vulnerabilidade e para a efetivação do direito constitucional à moradia.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS



Local:

Licitar Digital (<https://licitar.digital/>).

O Município de Sericita/MG, com endereço à Rua Vice Prefeito Otacílio Santana, nº 350, Centro, Sericita, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 19.243.518/0001-18.837.278/0001-84, CEP 35.368-000, telefone/fax 31.3875.5158, endereço eletrônico: licitacao@sericita.mg.gov.br, torna público, especialmente aos interessados do ramo, que na data, horário e local acima indicado, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2024, suas alterações e legislação complementar, fará realizar Processo Administrativo de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado a contratação do objeto constante no Termo de Referência - Anexo I, do presente Edital.

REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA

Fim do Recebimento (Proposta Comercial e Documentos): 27/10/2026, 07h:59min

Início da Análise das Propostas Comerciais: 27/10/2026, às 08h00min

Sessão Pública: Dia: 27/10/2026 às 08h01min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitar.digital>

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 – A concorrência, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas, na Forma Eletrônica (licitações) na LICITAR DIGITAL, endereço eletrônico <https://licitardigital>.
- 2.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) público (a) do Município de SERICITA, nomeado como Agente de Contratação e participante da Comissão de Contratação, através da Portaria nº 0052, de 19/12/2023 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica <https://licitar.digital>
- 2.3 – As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.sericita.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3 - OBJETO

3.1- Constitui objeto desta Concorrência Eletrônica, a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA** de empresa para elaboração e desenvolvimento dos projetos Básico e Executivo em plataforma BIM (Building Information Modeling), prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos,

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



ferramentas e insumos necessários à execução integral das obras e serviços de engenharia, abrangendo montagem, realização de testes, comissionamento e demais operações indispensáveis à entrega final de 20 (vinte) Unidades Habitacionais de Interesse Social no Município de Sericita/MG, destinadas às famílias beneficiárias, contemplando também a implantação da infraestrutura essencial necessária ao pleno funcionamento do conjunto habitacional, bem como a entrega do modelo digital conforme executado (as built) em ambiente BIM e a elaboração e fornecimento do Manual de Uso, Operação e Manutenção do Imóvel, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.2-Obra a ser implantada com recursos oriundos do PROGRAMA MCMV FNHIS Sub-50 do NOVO PAC 2025, Termo de Compromisso nº 992295/2025/MCIDADES/CAIXA.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 As empresas do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente edital, devidamente reconhecidas e registradas no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.
- 4.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: LICITAR DIGITAL. (<https://licitar.digital>) até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e documentação início da Concorrência Eletrônica.
- 4.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: LICITAR DIGITAL pelos telefones (31) 3197 0707, ou através do email contato@licitardigital.com.br.
- 4.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)¹, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, **em campo próprio, no sistema eletrônico**, sua condição de ME ou EPP.
- 4.2.1 - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.2.2 - Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**
- 4.3 - Os licitantes deverão comprovar **JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO - ANEXO III** a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:
- a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG

19.243.518/0001-841

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.3.1 - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto à proposta**, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do Concorrência Eletrônica.

4.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

4.4.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio² em dissolução ou em liquidação;

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** O tratamento diferenciado relativo às ME e EPP será conferido às sociedades cooperativas, nos termos da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.

² **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" na Concorrência Eletrônica em tela.

4.4.2 - que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de SERICITA, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

4.4.3 - que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

4.4.4 - Que incorram na vedação estabelecida no Art. 14 da Lei 14.133/2021.

4.5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. VISITA TÉCNICA

5.1. As visitas técnicas ao local dos serviços serão **facultativas**, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do certame até 03 (três) dias úteis anteriores à data determinada para sessão pública de análise da proposta de preços e os documentos de habilitação.

5.2. A realização da visita técnica precisa ser agendada previamente com a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO através do e-mail licitacao@sericita.mg.gov.br. As visitas ocorrerão às terças-feiras e quartas-feiras. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico.

AS EMPRESAS QUE DECIDIREM NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE CONHECE O

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG

19.243.518/0001-871
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTÁCIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



LOCAL, TODAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, NADA PODENDO RECLAMAR A ESTE TÍTULO.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1. A Licitante Adjudicatária prestará ao Município de SERICITA garantia para execução da obra no valor correspondente a 5% do valor contratado. A critério da licitante pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas na Lei 14.133/2021. A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.
- 6.2. Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses.
- 6.3. No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Contratante e para acobertar valores referentes às multas e indenizações devidos.
- 6.4. A garantia prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento definitivo da obra.
- 6.5. Em sendo o caso, nos termos do artigo Art. 59, § 5º, Lei 14133/2021, será exigida garantia adicional, a qual seguirá a regra da garantia principal, ou seja, constituirá condição para a assinatura do contrato.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 8.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar desta Concorrência Eletrônica ocorrerá no sítio <https://licitardigital.com.br>.
- 8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

- 9.1 – A Proposta Comercial deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura das propostas, **devendo constar:**
 - 9.1.1-Valor expresso em Reais (R\$);
 - 9.1.2-Todas as especificações do objeto contidas na Proposta vinculam o licitante;
 - 9.1.3-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 9.1.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG

19.243.518/0001-841

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO

OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.1.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.1.6- O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da Proposta Comercial de menor preço, terão os seus documentos de habilitação, já anexados, analisados pela Comissão de Contratação e deverá encaminhar à Comissão de Contratação em original, se for solicitado, todos os documentos em original ou cópias autenticadas e/ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação em 03 (três) dias úteis.

9.1.7. Caso a documentação para fins de Habilitação não estejam disponíveis/inseridos na Plataforma de Licitações, será solicitado à Licitante mais bem classificada na fase de lances, a inserção dos documentos exigidos.

9.1.8- Após o aceite definitivo da Proposta Comercial provisoriamente vencedora, a Licitante terá o prazo máximo de 01:00h (uma) hora, após a convocação para encaminhar eletronicamente, por meio da Plataforma em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

9.1.9- Para fins de execução dos serviços, a Licitante vencedora/contratada deverá apresentar, para apreciação por parte do Setor de Engenharia do Município, sua PROPOSTA COMERCIAL FINAL READEQUADA, contendo os valores unitários e totais de todos os Itens que compõe o Lote Único, juntamente com o Projeto Executivo, a Planilha Orçamentária de Custos, o Cronograma Físico Financeiro, o Quadro de Composição do BDI e demais peças essenciais e necessárias à execução do objeto.

9.1.10- Somente após o cumprimento desta exigência será emitida a Ordem de Serviços para a execução do objeto deste Processo Administrativo de Licitação.

9.1.11- A presente licitação terá o julgamento das propostas comerciais pelo menor preço e na sequência a análise de habilitação somente da empresa vencedora do menor preço, nos termos do que dispõe o artigo 17, da lei federal n.º 14.133/21.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. Os documentos de Habilitação só serão analisados da empresa vencedora na Proposta de Preços, nos termos do que dispõe o artigo 17, da lei federal 14.133/21. Serão habilitadas na presente licitação as empresas que, todos os documentos estejam anexados antes do horário e dia da sessão pública, relativo à "**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**" apresentarem os seguintes documentos, **dentro do prazo de validade na data de sua abertura.**

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1.1. Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.1.2. Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.4. Cédula de Identidade dos sócios.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN RFB n.º 734/2007 e do Decreto n.º 6.106/2007). A certidão conjunta PGFN/RFB será emitida em nome do estabelecimento matriz, ficando condicionada à regularidade fiscal de todos os estabelecimentos filiais, conforme disposto no §1º do art. 1º da IN/RFB n.º 734/2007.

10.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débito);

10.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);

10.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.1.2.6. Comprovação de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT) – documento fornecido pela Justiça do Trabalho emitida com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440/2011.

No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. CERTIDÃO DE REGISTRO perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU):

- Da empresa Licitante;

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO

OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



- Do(s) Responsável(is) Técnico(s) que seja apresentado para comprovação da Capacidade Técnica Profissional.

Nota: Em se tratando de empresa não registrada no CREA/MG ou CAU/MG deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU MG antes da assinatura do contrato.

2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

2.1. CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- a) Relação nominal dos profissionais integrantes da equipe técnica a ser alocada aos serviços objeto desta licitação contemplando: Nomeação de:
- 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado, a ser designado como Coordenador/BIM Manager para gerenciar e coordenar as reuniões de compatibilização dos projetos, datas e pautas das reuniões com a administração, que responderá por todos os projetos e demais elementos técnicos, independentemente da responsabilidade individual de cada projetista. **(Deverá, obrigatoriamente fazer parte do quadro permanente da empresa).**
 - 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução dos projetos elétricos em BIM;
 - 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução do projeto de fundações em BIM;
 - 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução do projeto estrutural em BIM;
 - 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução do projeto de instalações hidráulicas em BIM e;
 - 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução dos demais projetos civis em BIM,
- b) A apresentação destes profissionais será mediante apresentação da Declaração de Disponibilidade, conforme modelo constante no ANEXO VII.
- c) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que conste o nome dos profissionais indicados como coordenador e responsáveis técnicos, conforme exigido na alínea anterior, juntamente com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) emitida pelo CAU, o qual comprove a experiência do profissional na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. As parcelas relevantes estão dispostas abaixo:
- Coordenação, gerenciamento ou direção de projetos (isolados ou simultâneos);
 - Projeto Arquitetônico para edificação em alvenaria;
 - Engenharias (incluindo, no mínimo, os projetos de fundação, estrutural, elétrico e hidráulico) para edificação em alvenaria.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



- d) As funções exigidas acima poderão ser cumuladas pelo mesmo profissional, desde que comprovada sua capacitação para tanto.

2.2. CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

- a) Relação nominal dos profissionais integrantes da equipe técnica a ser alocada aos serviços objeto desta licitação contemplando a nomeação de:

- 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como Coordenador para a execução da obra, **pertencente ao quadro permanente da empresa**;
- 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução das Instalações Elétricas e;
- 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico Residente de Segurança do Trabalho, mediante apresentação da Declaração de Disponibilidade, conforme modelo constante no ANEXO VII.

- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que conste o nome dos profissionais indicados como coordenador e responsáveis técnicos, conforme exigido na alínea anterior, juntamente com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) emitida pelo CAU, o qual comprove a experiência do profissional na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. As parcelas relevantes estão dispostas abaixo:

- Uma obra de edificação em alvenaria (para o coordenador da execução da obra);
- Uma obra com potência instalada acima de 75 kVA (para o responsável técnico pela execução das instalações elétricas).

- 2.3. O quadro constante do ANEXO VII deverá ser integralmente preenchido, ainda que ocorra cumulação de funções.**

2.4. CAPACIDADE OPERACIONAL

- a) A comprovação de aptidão para o desempenho da **EMPRESA LICITANTE** será feita por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da **EMPRESA LICITANTE** — relativo à execução de projetos de arquitetura e engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação contendo a informação que o projeto foi desenvolvido com uso de ferramentas BIM, comprovando experiência na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, acompanhada da CAT do responsável técnico do objeto do atestado. As parcelas relevantes a seguir indicadas:

- Coordenação, gerenciamento ou direção de projetos (isolados ou simultâneos);

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG

19.243.518/0001-841

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



- Elaboração de projetos de Arquitetura e Engenharias (incluindo, no mínimo, os projetos estrutural, elétrico e hidráulico);
 - Realização de obras de edificação em alvenaria;
 - Realização de obras de instalações elétricas em edificação;
3. Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pertence(em) ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:
- a) Certidão de Responsabilidade Técnica válida (para profissionais do quadro permanente da empresa), além de:
 - b) Contrato de trabalho ou CTPS (Carteira de trabalho e Previdência Social);
 - c) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
 - d) Declaração de futura contratação, firmada pela EMPRESA LICITANTE e pelo profissional indicado.
- 3.1. **Não será admitida** a apresentação de DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO para os profissionais abaixo indicados, os quais deverão, obrigatoriamente, integrar o quadro permanente da Licitante:
- Coordenador/BIM Manager;
 - Coordenador para a execução da obra
4. **DECLARAÇÃO** de que visitou o local das obras, obtendo ela mesma e sob sua responsabilidade todas as informações julgadas necessárias, e que tomou conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme exigência descrita neste edital.
- 4.1. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo obrigatório, neste caso, apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo seu representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local dos serviços, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.
5. **PROPOSTA COMERCIAL:** A proposta deverá obedecer ao modelo do Anexo IV do Edital.
- 10.1.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA**
- 10.1.4.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele, admitindo-se certidões digitais.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG

19.243.518/0001-841

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



10.1.4.1.1. Caso a certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial apresente restrição aos processos eletrônicos (PJE), caberá ao licitante apresentar juntamente com a certidão de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida no FORO do domicílio, certidões expedidas através do site do Tribunal de Justiça, certidão cível geral, de 1ª e 2ª instâncias.

10.1.4.2. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis** dos dois últimos exercícios sociais, em conformidade com o Inciso I, do Art. 69, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, apresentados na forma da lei, assinados por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- I - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante publicado em Diário Oficial; e
- II - Publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- I - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- II - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- III - Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- I - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,20, calculado pela

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG

19.243.518/0001-841

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{- + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,40, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{C + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- b.4) **JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** - os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).
- 10.1.4.3. Comprovação, na data de abertura da licitação, **CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, de acordo com o artigo 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021 (exigida somente no caso de a licitante não atender aos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).
- 10.1.5. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**
- 10.1.5.1. A licitante deverá firmar declaração expressa de que cumpre o preceito

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG

19.243.518/0001-841

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a trabalhadores, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, consoante consta do Art. 116 da Lei No. 14.133/2021, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99 (Anexo VI).

10.1.6. – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE - MODELO (Anexo V)

10.1.7. GARANTIA DA PROPOSTA:

10.1.7.1 – Prova de apresentação de garantia da proposta em uma das modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, correspondente à 1% (*um por cento*) do valor estimado da obra, ou seja, **R\$ 28.944,63 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**.

Observação:

- 1). O expediente da Prefeitura é de 08:00 as 10:00 e de 12:00 as 16:00 horas.
- 2). Para garantia em depósito bancário, o mesmo deverá ser efetuado no Banco do Brasil, Agência nº 1326-9, Conta nº 6-415-7, de titularidade da Prefeitura Municipal de Sericita/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84.

10.1.7.2 - A garantia mencionada no item anterior deverá ser apresentada em uma das modalidades previstas e, sendo esta, em seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter **validade mínima de 10 (dez) meses (prazo do Cronograma Físico Financeiro), contados a partir da data designada para a sessão pública do presente certame, ou seja, 27/10/2026**, e será devolvida aos licitantes, exceto à primeira colocada, dentro de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço**, atendidas as especificações, cláusulas e condições estabelecidas nesta Concorrência e que atender todas as exigências de Habilitação. Para análise das propostas comerciais e dos documentos de habilitação a Comissão de Contratação poderá solicitar aos consultores externos contratados para manifestação por meio de parecer conclusivo.

11.2. O objeto desta Concorrência será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora e atenda aos exigido na habilitação. As demais propostas válidas serão classificadas em ordem crescente de preço.

11.3. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo valor global, o desempate será em conformidade com o Art. 60 da Lei 14.133/2021

11.4. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas das licitantes que:

11.4.1. Não atendam a qualquer dos requisitos constantes neste edital;

11.4.2. Não atendam às especificações técnicas mínimas contidas nos projetos técnicos;

11.4.3. Apresentem preços unitários e totais superiores aos estabelecidos pela administração para os serviços;

11.4.4. Apresentem preço manifestamente inexecutável, conforme Art. 59, § 4º, Lei

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



14133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

- 11.4.5. Apresentem ofertas de vantagens com base nas propostas das demais licitantes;
- 11.4.6. Conttenham cláusulas de antecipação de pagamento;
- 11.4.7. Conttenham preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;
- 11.5. Dos licitantes classificados com valor global da proposta inferior a 85% (oitenta por cento), conforme Art. 59, § 5º, Lei 14133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
- 11.6. Poderão ser corrigidos pela Comissão singelos erros aritméticos (soma e/ou multiplicação) detectados nas Planilhas que não prejudiquem a composição e compreensão das propostas, devendo ter o arredondamento para 02 (duas) casas decimais.
- 11.6.1. As planilhas de composição das propostas podem ser requisitadas pela Comissão de Contratação em meio magnético para verificação de conformidade.
- 11.7. Na divergência entre os preços globais e unitários, haverá prevalência destes últimos.
- 11.8. Se a proposta de menor preço, considerada classificada, não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, procedendo-se da seguinte forma:
- 11.8.1. Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão eletrônica, o mesmo será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;
- 11.8.2. Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão eletrônica, a Comissão de Contratação encaminhará ofício ao licitante, podendo ser por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- 11.8.3. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- 11.8.4. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 6, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 11.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão de Contratação realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.
- 11.8.6. Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

11.9. Será classificada em primeiro lugar a proposta que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº123/06, e suas alterações em especial a Lei Complementar 147/2014 quando houver, ofertar o menor valor global.

11.10 Só serão analisados os documentos de Habilitação da empresa vencedora na Proposta Comercial. No caso de inabilitação da empresa vencedora, a Comissão de Contratação analisará a Habilitação da empresa imediatamente com melhor preço.

12.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

12.1. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo legal necessário à interposição de recursos.

12.2. É admissível recurso em qualquer fase da licitação, no prazo de 03 (tres) dias úteis, a contar da intimação do ato, de acordo com os preceitos previstos no artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021, tais como da publicação da decisão da Comissão de Contratação, por escrito, na própria sessão.

12.3. Os recursos relativos ao julgamento das Propostas Comerciais e à habilitação ou inabilitação dos licitantes terão efeito suspensivo.

12.4. Os recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser inseridos diretamente junto à Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital.

12.5. Os pedidos de esclarecimentos, se realizados através de endereço eletrônico, deverão ser enviados em arquivos anexos (ofícios) para serem juntados ao processo.

12.6. Solicitações de esclarecimentos enviadas através de endereço eletrônico serão desconsideradas, portanto não serão respondidas.

12.7. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.8. O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por outras formas, entregues em locais diversos do indicado acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Concorrência correrão por conta de Dotação Orçamentaria própria, já consignada na Lei Orçamentária Anual do exercício corrente, informada pelo Setor Contábil e constante nos autos do Procedimento Licitatório respectivo e à conta de Dotações Orçamentárias correspondente para o exercícios seguinte, quando for o caso.

13.2. A Nota de Empenho e a Ordem de Serviços serão emitidas, após a homologação da licitação e a devida autorização para início de obra emitida pela Autoridade Superior.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo interposição de recursos ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o Processo Administrativo à Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação do objeto à licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



15. DO CONTRATO E DO INÍCIO DA OBRA

- 15.1. A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com a Prefeitura Municipal de SERICITA – MG. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas no edital e outras especiais necessárias à fiel execução do objeto da presente Concorrência, nos termos da minuta contratual a qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.
- 15.2. Atendidas as exigências legais a Administração Pública Municipal de Sericita/MG emitirá a Ordem de Serviço.
- 15.3. A licitante vencedora deverá providenciar a ART de execução e responsabilidade técnica, nos moldes da Lei nº 6.496/77, a matrícula da obra no INSS, bem como promover sua inscrição junto à Prefeitura Municipal de SERICITA e apresentar lista de empregados alocados à obra, as devidas apólices de seguro de responsabilidade civil, e o registro da obra no CREA/MG ou CAU, condições essas que, juntamente com a prestação das garantias contratual e/ou adicional, constituem condições obrigatórias ao pagamento da 1ª medição dos serviços realizados.
- 15.4. A execução da obra se fará sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante vencedora, apresentado à Prefeitura Municipal de SERICITA – MG quando da assinatura do contrato.
- a) O profissional Responsável Técnico terá responsabilidades que englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a licitante vencedora, a fiscalização e a Assessoria Técnica da Contratante ou quem por esta indicar, durante a execução do contrato e a integração de todos os serviços;
 - b) A Contratada deverá manter um profissional engenheiro civil permanentemente locado na obra, com a finalidade de supervisionar, em nome da Contratada, a execução dos serviços objeto desta Licitação; e
 - c) Os profissionais envolvidos na execução dos serviços devem estar habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU pelo tempo necessário para a consecução completa do objeto contratado.
- 15.4.1. A aceitação dos profissionais deverá ser submetida à apreciação da Assessoria Técnica da Contratante, a ser definida pela mesma.
- 15.4.2. Com arrimo no Art. 67 § 6º, Lei 14.133/2021, os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 15.4.3. É permitida a subcontratação parcial dos serviços, exceto referente aos itens descritos como relevantes nesse edital, quando previamente autorizada pela Contratante, ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnica-profissional, que não poderão ser subcontratadas.
- 15.5. A empresa Contratada para executar os serviços objeto desta Concorrência deverá manter preposto ou escritório na Cidade de SERICITA-MG, cujo responsável legal seja formalmente designado com poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos pertinentes à obra.

16 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1- Compete ao Contratante:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - b) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
 - c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.2 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - e) Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;
 - f) Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. A Contratada emitirá relatório para fins de medição dos itens do cronograma físico-financeiro executado, submetendo-o à apreciação da Contratante. Após análise e aprovação do mesmo autorizará a emissão das Notas Fiscais. A Assessoria Técnica da Contratante analisará e atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 17.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferências eletrônicas e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, após o atesto da Nota Fiscal pelos integrantes da Assessoria Técnica da Contratante.
- 17.2.1. As faturas deverão ser entregues na Contabilidade/Tesouraria da Contratante protocoladas, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.
- 17.2.1.1 Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



estipulado no item 17.2 supra, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

17.2.1.2. Na fatura, com razão social completa e número da inscrição no CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação nesta Concorrência, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e o número do banco, o nome e o número da agência, e o número da conta corrente da Contratada.

17.2.2. Só terão validade jurídica, para fins de pagamentos, as notas fiscais atestadas pela Fiscalização da Contratante.

17.2.3. Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto, serão previamente aprovados e visados pela Fiscalização da Contratante e com a anuência do Ordenador de Despesa, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

17.2.3.1. As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas na forma disciplinada pela presente Cláusula.

17.2.5. O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local, instalação de canteiro e acampamento, mobilizações e desmobilizações, e IRPJ e CSLL.

17.2.6. Na hipótese de possíveis aditivos, o orçamento deverá ser submetido pela Contratada à prévia aprovação da Contratante. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item 17.2.5 supra, quanto ao BDI.

17.2.7. As etapas do Cronograma Físico-financeiro que sofrerem antecipação deverão observar o que estabelece o item 4.4.4, da Cláusula IV, do Contrato.

17.2.8. Em conformidade ao Art. 144 da Lei No. 14.133/2021 fica estabelecida a remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato, ao montante de 5% (cinco por cento) com cumprimento integral da obra em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, a contar da data de assinatura da ORDEM DE SERVIÇO.

18. DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

18.1. Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da Prefeitura e pelo Responsável Técnico da Contratada.

18.1.1. A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o à Contratante para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

18.1.2 – O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;
- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



- c) Assessoria técnica da Contratante realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra que deverão ser satisfeitas pela Contratada.
- 18.2. O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços contratados será em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 18.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:
- 18.2.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica da Contratante, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;
- 18.2.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;
- 18.2.3. Entrega dos seguintes documentos:
- a) Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA ou CAU e FGTS;
 - b) "As built" da obra, e demais exigências do subitem 2.6.32, do Contrato;
 - c) Diário da Obra original; e
 - d) Certidões negativas de que não pesam sobre o imóvel quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.
- 18.2.4. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 18.1.1 para o recebimento provisório.
- 19. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**
- 19.1. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.
- 19.2. Independente das sanções civis e penais previstas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, serão aplicadas à Contratada as penalidades elencadas nas Cláusulas XI e XII da Minuta de Contrato (Anexo VIII), pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 19.3 - Inexistindo justificativa aceita pelo MUNICÍPIO, o descumprimento de qualquer prazo determinado para a concretização das etapas e atividades previstas no cronograma físico-financeiro aprovado configurará inexecução contratual, podendo ensejar: (I) a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, (II) a imediata aplicação das penalidades estabelecidas contratualmente, (III) a execução da garantia prestada e (IV) a rescisão do contrato.
- 19.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

- 20.1. Da aplicação das penalidades previstas neste edital, referentes às sanções contratuais caberá recurso nos prazos previstos na Lei 14.133/2021, TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- 20.2. Os recursos deverão ser interpostos através da Plataforma de Licitações Eletrônicas – Licitar Digital.

21. DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1. A execução da obra será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pela Prefeitura Municipal de SERICITA-MG.
- 21.1.1. A Prefeitura definirá a Assessoria Técnica tão logo se iniciem as obras.
- 21.2. A fiscalização exercida no interesse da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar à Prefeitura ou a terceiros.
- 21.3. As exigências determinadas pela Assessoria Técnica da Prefeitura ou outro setor que vier a lhe substituir, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Contratante.

22. DO SEGURO

- 22.1. A contratada deverá fazer junto à companhia idônea e apresentar à Prefeitura no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato, o Seguro Garantia Contratual deve constar seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra, constando como beneficiário o Município de SERICITA, Estado de Minas Gerais.
- 22.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.
- 22.3. A contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item 18.1, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo à sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.
- 22.4. A contratada deverá, ainda, responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.
- 22.5-A apólice vigorará durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra.
- 22.6-A Contratada deverá manter válida a apólice de seguro e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento.
- 22.7-Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia.

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA - % - VALOR DO CONTRATO
------------	---





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Cobertura Básica	100%
Instalações Provisórias	2%
Despesas Extraordinárias	5%
Tumulto, Greve e "Lockout".	5%
Despesas com Desentulho	5%
Erro de Projeto (Danos indiretos)	100%
Honorários de Peritos	R\$ 250.000,00
RC Geral Cruzada com Fundações	10% ou mínimo R\$ 500.000,00
Obras concluídas	R\$ 250.000,00
Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistro	R\$ 500.000,00

DEFINIÇÕES DAS COBERTURAS DE RISCO DE ENGENHARIA:

Básica

Quaisquer perdas e danos materiais, decorrentes de acidente, causados aos bens segurados estão cobertos, desde que não sejam expressamente excluídos.

Com a contratação de um seguro na modalidade OCC, o segurado fica garantido contra diversos riscos, de origem súbita e imprevisível, e desde que os danos causados às obras sejam decorrentes de acidente, a saber:

Danos compreendidos dos riscos chamados de "força maior" ou danos da natureza, aí compreendidos:

- Ventos, tempestade, furacão, maremotos e inundações por ressaca do mar;
- Subida do nível da água e inundação;
- Raio, gelo e geadas;
- Incêndio e explosão;
- Roubo e furto qualificado;
- Danos inerentes à construção;
- Desmoronamento de estrutura, exceto em consequência de Erro de Projeto.

Os danos diretos de emprego de material defeituoso ou inadequado e erros de execução não terão cobertura na apólice de Obra Civil em Construção, ficando garantidos apenas os danos decorrentes da utilização dos materiais inadequados ou erros de execução, ou seja, os danos indiretos.

Instalações Provisórias/Obras Temporárias

Visa garantir os danos, de causa externa, de todas as instalações do canteiro de obras que tem por finalidade auxiliar apoiar o andamento dos serviços a serem executados.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Despesas Extraordinárias

A Cobertura de Despesas Extraordinárias ocorre quando um bem é sinistrado e há um atraso no cronograma físico da obra que, se vier a retardar o término do projeto, acarretará ao construtor/ montador o ônus de multas e outros encargos financeiros, não cobertos pelo seguro.

A Seguradora indenizará não só o custo adicional das horas extraordinárias, como também as despesas extraordinárias resultantes de frete ou afretamento para transportes nacionais (excluído afretamento de aeronave), desde que tais despesas decorram de sinistro coberto pela apólice.

Tumultos

Amplia a cobertura da apólice a perdas e danos materiais aos bens segurados causados por:

- Tumultos - ação de pessoas, com características de aglomeração, que perturba a ordem pública através da prática de atos predatórios, e para cuja repressão não haja necessidade de intervenção das Forças Armadas;
- Greve- ajuntamento de mais de três pessoas da mesma categoria ocupacional que se recusam a trabalhar ou a comparecer onde os chama o dever; e
- Lockout - cessação da atividade por ato ou fato de empregador.

A apólice se estende às perdas e danos materiais aos bens segurados causados por tumultos, greve ou "Lockout".

Desentulho do local

A Seguradora indenizará até o limite especificado na apólice, as despesas necessárias à remoção, limpeza e eliminação do entulho decorrente de um evento coberto pela apólice, como por exemplo:

- Remoção de tijolos e escombros após o desabamento de um edifício (interno);
- Remoção de lama e detritos após uma inundação (externo).

Erro de Projeto

Visa indenizar os custos de reposição, reparo ou retificação dos bens indiretamente afetados por erro de projeto, permanecem excluídos os custos necessários para reparo dos bens onde se verificarem esse erro de projeto.

Aplicado somente às obras civis.

Honorários de Peritos

Garantia das quantias despendidas com honorários de serviços profissionais prestados por arquitetos, engenheiros, peritos, consultores, com exceção de advogados, necessárias e devidamente incorridas para a análise e investigação da causa, natureza e extensão dos danos físicos garantidos por esta Apólice, até o Limite Máximo de Garantia constante em sua Especificação.

Responsabilidade Civil Geral

Irá cobrir até o limite desta cobertura as quantias pelas quais vier a ser responsável

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



civilmente, relativas às reclamações por danos corporais e materiais involuntariamente causados a terceiros, decorrentes da execução do contrato objeto do seguro.

Responsabilidade Civil Cruzada

Os Segurados, discriminados para a presente cobertura, serão considerados terceiros entre si, como se houvesse um contrato separado para cada um deles.

Estão excluídas da cobertura as responsabilidades por lesões corporais fatais ou moléstias contraídas por qualquer pessoa que trabalha ou execute serviços para o Segurado.

Obras Concluídas

Só é aplicável a um complexo segurado, onde existem setores da obra que ficam prontos antes dos demais e passam a ser utilizados como apoio temporário ao andamento das obras, não sendo utilizados, portanto para atividade a que se destina.

Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistro

São aquelas despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais, após a ocorrência de um sinistro coberto pelo presente contrato de seguro, de modo a minorar-lhe as consequências, evitando a propagação dos riscos cobertos, salvando e protegendo os bens ou interesses descritos nesta apólice.

23. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO

- 23.1. Nos termos do art. 28, §1º, da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA ou nos termos CAU, a ART deverá ser registrada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, desde que não esteja caracterizado o início do serviço.
- 23.2. O(s) responsável (is) técnico(s) pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo profissional formal com a contratada, que pode ser por meio de contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, conforme descrito neste Edital e deverá(ão) ser o(s) indicado(s) na fase de habilitação do certame licitatório.
- 23.3. É admitida a substituição do responsável técnico a que alude a condição supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que solicitado formalmente e aprovado pelo Departamento Municipal de Infraestrutura deste Município.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. A Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentose propostas relativos ao presente certame.
- 24.2. A rubrica aposta nos documentos apresentados não implicará reconhecimento de validade e regularidade de seu conteúdo, mas apenas de sua existência física.
- 24.3. É facultada à Comissão caso julgue necessário, suspender a sessão, de habilitação ou de classificação e julgamento das propostas, para melhor analisar o conteúdo dos documentos e, posteriormente, proferir sua decisão.
- 24.4. De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo, devidamente assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG

19.243.518/0001-841

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 24.5. Somente poderão promover impugnações, interpor recursos e assinar as atas, no decorrer das sessões públicas, os respectivos representantes legais das licitantes, devidamente credenciados junto à Comissão.
- 24.6. Poderão os representantes legais das empresas participantes do certame renunciar expressamente ao prazo recursal ou desistir do recurso eventualmente interposto.
- 24.7. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.
- 24.8. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sendo que a não observância dessa exigência inabilitará as empresas envolvidas.
- 24.9. O resultado desta licitação será comunicado às licitantes em data e local oportunamente agendados, mediante convocação para esse fim, ou através da publicação no Diário Oficial do Município.
- 24.10. Havendo quaisquer divergências entre o contrato e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no contrato.
- 24.11. Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.
- 24.12. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas em forma de "Pedido de Esclarecimento" através da Plataforma Licitar Digital com antecedência mínima de até 3 (três) dias úteis da data limite para o recebimento dos envelopes.
- 24.13. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação à presente Concorrência encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados junto à Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital.
- 24.14. O licitante não é obrigado a fazer vistoria no local onde será executada a obra objeto deste Edital, e quem a fizer será devidamente atestada pela Comissão.
- 24.15. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.
- 24.16. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, números de telefone, fax, correio eletrônico, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
- 24.17. A assinatura do contrato e eventuais aditivos se dará de forma digital, logo, caberá ao representante legal da vencedora tempestivamente providenciar o seu CERTIFICADO DE ASSINATURA DIGITAL, bem como habilitação junto ao Sistema E-protocolo Digital, da mesma forma, para uma testemunha.
- 24.18. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



- Anexo I –** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS;
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Disponíveis na Aba “Documentos / Complementares” da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital);
- Anexo II –** PLQ – PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES;
QCI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO
(Disponíveis na Aba “Documentos / Complementares” da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital);
- Anexo III -** PROJETOS, PLANTAS E DESENHOS GRÁFICOS
(Disponíveis na Aba “Documentos / Complementares” da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital);
- Anexo IV -** MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- Anexo V -** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- Anexo VI –** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- Anexo VII –** DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE – EQUIPE TÉCNICA;
- Anexo VIII –** MINUTA CONTRATUAL.

24.19. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Comissão no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, no horário das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, ou através de e-mail licitacao@sericita.mg.gov.br.

25. DO FORO

25.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Abre Campo/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

SERICITA/MG aos 23 de julho de 2026.

ORIGINAL ASSINADO

José Marcos de Lima
Secretário de Obras Públicas
Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG

